



LEI COMPLEMENTAR N. 951.

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar os usos permissíveis com fundamento no artigo 6.º, § 1.º, da Lei Complementar n. 888, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre Uso e Ocupação do Solo no Município de Maringá.

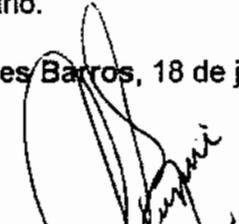
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

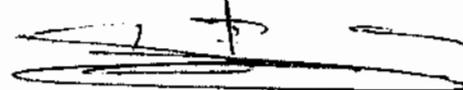
Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar, por meio de decreto, os usos permissíveis, com fundamento no artigo 6.º, § 1.º, da Lei Complementar n. 888, de 26 de julho de 2011, após ouvido o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 18 de julho de 2013.



Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão



Laércio Barbão
Secretário Municipal de
Planejamento e Urbanismo